

## **DECLARAÇÃO DE INTENÇÕES**

**ENTRE**

**O MINISTRO DA SAÚDE DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

**E**

**A MINISTRA DA SOLIDARIEDADE E DA SAÚDE DA REPÚBLICA FRANCESA**

**PARA O REFORÇO DA COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA SAÚDE**

O Ministro da Saúde da República Portuguesa e a Ministra da Solidariedade e da Saúde da República Francesa (seguidamente denominados "Signatários"),

Conscientes de que a cooperação no domínio da saúde é um elemento importante no desenvolvimento da relação bilateral entre Portugal e a França;

Convencidos de que o desenvolvimento e a consolidação da partilha de informações e experiências em matéria sanitária serão benéficos para os Signatários;

Considerando o interesse mútuo das autoridades portuguesas e francesas em fortalecer e aprofundar as suas relações bilaterais neste campo;

Declararam a sua intenção de cooperar de acordo com os seguintes princípios e objetivos:

**1.** Os signatários declaram a sua intenção de criar um quadro de diálogo para fortalecer as relações bilaterais em matéria de saúde e debater os principais desafios da saúde pública.

**2.** Os Signatários esforçar-se-ão por pôr em prática o quadro de diálogo nas seguintes áreas:

- Funcionamento de sistemas de vigilância e de segurança sanitária;
- Regulamentação em matéria de medicamentos;
- Investigação e novas tecnologias.

**3.** No âmbito da vigilância e da segurança sanitária, podem considerar-se as seguintes áreas:

- Partilha de informações sobre a vigilância e a segurança sanitárias e troca de boas práticas em matéria de mecanismos de alerta, em caso de notificação imediata de eventos que afetem a segurança sanitária;

- Partilha de informações sobre vigilância ambiental, entomológica e epidemiológica no campo das doenças transmitidas por vetores;

- Intercâmbio de informações sobre planos de emergência, em particular no que se refere à preparação para as pandemias de gripe e ao controle ou erradicação de doenças infecciosas;

- Formação dos profissionais de saúde envolvidos.

**4.** Em matéria de regulamentação de medicamentos e dispositivos médicos, podem considerar-se as seguintes áreas:

- Partilha de informações sobre a regulamentação respeitante aos medicamentos (investigação, colocação no mercado e possível retirada);

- Partilha de informações sobre a regulamentação que estabelece o preço dos medicamentos, especialmente os medicamentos inovadores, e a regulamentação em matéria de controle de preços;

- Partilha de informações que permitam comparações úteis para determinar os níveis de preços em cada um dos países;

- Partilha de boas práticas para identificar os melhores instrumentos de prescrição eletrónica que aumentem a relevância e a qualidade dos medicamentos prescritos e que respondam eficazmente à circulação transfronteiriça dos doentes;

- Partilha de informações sobre a avaliação e a comparticipação nos dispositivos médicos;

- Partilha de informações sobre a monitorização da utilização real de certos dispositivos médicos, mediante a colaboração entre os profissionais de saúde e os doentes;

- Intercâmbio sobre projetos em curso e de interesse mútuo no âmbito da União Europeia.

**5.** No campo da investigação e das novas tecnologias podem considerar-se as seguintes áreas:

- Partilha de informações sobre as novas tecnologias em matéria de comunicação eletrónica de certificados de óbito, "e-mortalidade";

- Partilha de informações sobre os sistemas de vigilância existentes para a certificação eletrónica de certificados de óbito, "e-mortalidade";

- Partilha de informações sobre as novas tecnologias associadas a ferramentas do tipo "*dashboard*" ou outro tipo de projetos de interesse comum em saúde pública.

Feito em Bruxelas, a 8 de dezembro de 2017, em duas cópias originais, nas línguas portuguesa e francesa.



O Ministro da Saúde da  
República Portuguesa



A Ministra da Solidariedade e da Saúde  
da República Francesa